



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

() PESSOALMENTE

() VIA SITE www.altonia.pr.gov.br na seção Pregão;

() VIA E-MAIL

Data:

Edital nº: 006/2026

Tipo: Pregão Presencial Exclusivo ME ou EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026 – ABERTURA E JULGAMENTO: 16/03/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO :

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

CNPJ nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISS (ALVARÁ

Nº DO TELEFONE:

Nº DE FAX DA EMPRESA

E-MAIL PARA CONTATO (OBRIGATÓRIO):

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente a Pregão Nº 006/2026, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 10.520/02 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- **Ao retirar o edital via internet, fica obrigado a emissão do presente protocolo para o endereço: altonialicitacoes@gmail.com**
- **ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O ANEXO X, desde que apresentado com o comprovante de envio do referido ao endereço de e-mail acima mencionado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

OBJETO: O presente **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro (servente), por diária de 08 (oito) horas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e demais serviços correlatos nas edificações e espaços públicos do Município de Altônia-PR, de acordo especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2026

DATA DE JULGAMENTO: 16 de março de 2026 ÀS 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 70.422,00 (setenta mil quatrocentos e vinte e dois reais).

2 0 2 6

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONF.

ART. 48 DA LC 123/2006.

EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

DISTRIBUIÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS/DIV. DE COMPRAS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (Processo Licitatório nº 028/2026)

E-mail: altonialicitacoes@gmail.com - **Telefone:** (44) 3659-8180

Horário de expediente: das 8h:00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026** – Data: 03/03/2026

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/03/2026 ÀS 09:00 HORAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES Nº 06- PREFEITURA NA RUA RUI BARBOSA, 815

EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Altônia, Estado do Paraná, sito à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, atendendo a solicitação da: PREFEITURA DE ALTÔNIA. Resolve **TORNAR PÚBLICO** que se encontra aberto **Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Sediadas no Município de Altônia**, de acordo com o Decreto Municipal 043/2026 de 28 de março de 2026, no termos da Lei 123/2006 o presente certame licitatório, para na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando à **O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro (servente), por diária de 08 (oito) horas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e demais serviços correlatos nas edificações e espaços públicos do Município de Altônia-PR, de acordo especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, tipos de licitação a de “Menor Preço Por Lote - Serviços”. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 244/2023, Decreto Municipal 043/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para as quais serão processadas e julgadas pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2026 de 23 de Janeiro de 2026.

A presente licitação destina-se exclusivamente para MEI, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte Sediadas no Município de Altônia, em conformidade com o disposto no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Municipal 043/2024 de 28/03/2024.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra a utilização da forma eletrônica (art. 17, §2º), admite-se excepcionalmente a forma presencial, desde que devidamente motivada e demonstrado que não haverá prejuízo à competitividade.

A opção pela forma presencial fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Realidade do Mercado Local

A prestação de serviços de pedreiro, por diária, é predominantemente executada por:

- Microempreendedores Individuais (MEI);
- Pequenos prestadores locais;
- Profissionais com baixa estrutura administrativa.

Verifica-se que parcela significativa desses profissionais possui:

- Dificuldade de acesso a plataformas eletrônicas;
- Limitação tecnológica;
- Baixa familiaridade com sistemas digitais de disputa.

A adoção exclusiva do meio eletrônico pode restringir a competitividade, afastando potenciais interessados locais.

b) Ampliação da Competitividade

A forma presencial:

- Facilita a participação de pequenos prestadores;
- Amplia a concorrência efetiva;
- Atende ao princípio do desenvolvimento local (art. 11, IV, da Lei 14.133/2021);
- Observa o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

c) Interesse Público e Eficiência

O objeto possui valor unitário reduzido e execução local imediata, não demandando complexidade operacional que justifique necessariamente a forma eletrônica.

A realização presencial:

- Não compromete a economicidade;
- Não restringe a competição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- Permite maior acesso dos interessados locais;
- Atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Da Conformidade Legal

A presente justificativa atende ao disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação expressa para a adoção da forma presencial.

Fica demonstrado que:

- O objeto é serviço comum;
- O julgamento será pelo menor preço;
- A forma presencial amplia a competitividade local;
- Não há prejuízo à isonomia ou à transparência;
- A escolha está devidamente motivada no processo administrativo.

Município de Altônia também encontra amparo Legal na Lei Federal 14.133/2021, conforme transcrito a seguir:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a adoção da modalidade Pregão Presencial para contratação de diárias de pedreiro, por se tratar de serviço comum, de execução local, cuja forma presencial:

- Amplia a competitividade;
- Favorece a participação de pequenos prestadores;
- Atende ao interesse público;
- Observa os princípios da legalidade, eficiência e desenvolvimento local.

DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital, ou e-mail do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia situado no endereço acima mencionado.

O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações.

01 RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia 16 de março de 2026, às 09:00 horas, data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes, no Departamento de Licitações, dessa Prefeitura Municipal de Altônia, sito à Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de ALTÔNIA-PR, devidamente protocolado no setor competente, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 14.133/21 com suas alterações.

02 DO OBJETO

2.1 CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro (servente), por diária de 08 (oito) horas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas

Processo Cidade 360 nº 304/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

e corretivas e demais serviços correlatos nas edificações e espaços públicos do Município de Altônia-PR, distribuídos da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para execução de diversos serviços
1	2	Prestação de serviço de mão de obra de auxiliar de pedreiro para execução de diversos serviços.

03 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente certame é **exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

3.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.2.2 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46, 48 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.3. Estão impedidos de participar da licitação:

- ✓ Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;
- ✓ Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- ✓ Empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;
- ✓ Empresa que tenha alguma ação em andamento contra o Município, ou que o Município tenha contra a empresa.
- ✓ Empresas que direta ou indiretamente, por interposta pessoa, servidor que pertença ao quadro do Município de Altônia-PR.
- ✓ Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- ✓ **Dois ou mais empresas**, com participação societária entre si e empresas do grupo econômico de direito e de fato.
- ✓ Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para a participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual, sempre obedecida a forma procedimental do art. 155 [da Lei Estadual nº 15.608/07](#).
- ✓ Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.3.1 Mesmo sendo o certame exclusivo, para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÃO ACEITAS PROPOSTAS POR outras empresas não enquadradas como tal, desde que não exista proposta presente apresentada pelas MPES, com único intuito de que não seja considerado “deserto” o item ou lote.

3.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

04 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de portaria nº 031/2026, de 27 de Janeiro de 2026, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

4.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao Pregoeiro, rua Rui Barbosa, 815 Centro Altônia- Paraná, Brasil - Telefone : (44) 3659-8180, - E-mail altonialicitacoes@gmail.com

4.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 4.2.

4.4 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

4.5 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular **com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado para tal fim o modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital

4.6 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se, com cópia autenticada, do documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.8 A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II**.

4.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº123/2006 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que constituirá o **Anexo VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios **acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante, com data de Emissão do corrente ano.**

4.11 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a **desclassificação** da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos, inclusive ser impedido de formular lances.

4.12 Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório. Os celulares deverão estar em modo "vibracall" e seu uso, quando permitido pelo pregoeiro, o licitante deverá se retirar do recinto.

4.13 Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de ALTÔNIA)** o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal nº 1888 de 27 de setembro de 2023.

05 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(ENVELOPE Nº. 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
LOTE Nº.
HORÁRIO DE ABERTURA:.....
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA /2026

(x) ME () EPP () OUTRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

(ENVELOPE Nº. 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, PR
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA / 2026.

() ME () EPP () OUTRAS

a) **ENVELOPE 01 PROPOSTA, COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES QUE IRÁ PARTICIPAR**, não havendo necessidade de um envelope para cada lote.

b) **ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO, APENAS 01 ENVELOPE PARA CADA EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO.**

5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Diretor de Licitação ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.6 Os documentos obtidos pela **INTERNET** não necessitarão de autenticação, devendo o proponente apresentar os respectivos documentos de forma legível e constando o endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

5.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão, exceto para o comprovante de inscrição no CNPJ e para Documentação de Qualificação Técnica, se for solicitado.

5.8 É requisito essencial para habilitação nesta licitação que os proponentes tenham, devidamente caracterizados em pelo **menos um** documento (contrato social, alvará ou CNPJ), atividade compatível com o objeto licitado.

5.10 **A não apresentação da via impressa da proposta pelo licitante acarretará em sua desclassificação** por descumprimento do presente edital. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante ao final do certame.

5.11. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens licitados para cada lote (Anexo I), segundo a capacidade de atendimento da licitante.

5.12. Após o recebimento dos envelopes relativos às propostas, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.14 Para apresentação da Proposta em forma digital a proponente deverá atender os requisitos no Anexo III.

06 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- e) suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- f) não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- g) deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas;
- h) indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex: R\$-0,00);
- i) valores unitários e seus totais somatórios;
- j) **indicação do preço global da proposta, na forma numérica e por extenso;**
- k) **quando possível às mercadorias deverão ser identificadas pela marca oferecida;**
- l) indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- m) preço unitário e total ofertado para a Venda dos Produtos dentro das condições estabelecidas neste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, inclusive, despesas com transportes, outros decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do mesmo, não cabendo à **Prefeitura Municipal de Altônia**, quaisquer custos adicionais.
- n) o valor total do lote deverá ser expresso por algarismo e por extenso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- o) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.0 – DO VALOR MÁXIMO

7.1- Os valores por lotes, não poderão ultrapassar os valores abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR MÁXIMO
1	1	45.592,00
1	2	24.830,00

TOTALIZANDO – R\$ 70.422,00 (setenta mil quatrocentos e vinte e dois reais)

7.2. Quaisquer Propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital, serão desclassificadas.

08 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

09- HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta comercial;

9.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.2;

9.4 Os documentos relacionados nos subitens 9.1 a 9.3 deste item **não** precisarão constar no **envelope 2** “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

9.5 Planilha de dados para preenchimento do contrato **Anexo VI**.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a teor do disposto na Lei Federal 147, de 07 de agosto de 2014.

As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa

10.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive** as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.3 Prova de regularidade de Tributos Estaduais na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Estadual;

10.4 Prova de regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município;

10.5 Certificado de Regularidade de Situação - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Cartão de Inscrição no CICAD, ou cópia do Cadastro junto ao SINTEGRA).

10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

10.8 Declaração Unificada do proponente declarando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal; inidoneidade; assegurando a inexistência em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista até terceiro grau e que os sócios da empresa não são ocupantes de cargo eletivo, além de outras informações, conforme modelo constante no Anexo VIII.

10.9. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, **prevalecerá a última.**

10.10 Os documentos deverão ser apresentados **no original, ou através de cópia autenticada por cartório** ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Altônia, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.11 **NÃO será oferecido NEM permitido** o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura do Município de ALTÔNIA **NO DIA DA LICITAÇÃO NEM DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO.**

10.12 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Altônia, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões que estiverem fora do prazo de validade na data da licitação.

11.2 Na hipótese de não possuir prazo de validade nas certidões apresentadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

12.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.2.1 Compete ao PREGOEIRO(A)

12.3 Proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intacta os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não será admitido de novos proponentes.

12.5. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

12..6. O PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

13 EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

13.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO(A) elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menos preço por Lote.

14 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a PROPOSTA escrita que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexecuível(is), ou superior ao constante do item 07 do Edital.
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto;

15 OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.2. Não havendo, pelo menos, 3(três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1., o PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2..

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10%(dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1.;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertado se houver;

15.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema DE SORTEIO, que ordena a definição pela ordem de registro.

15.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO(A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

15.6 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1% (UM POR CENTO)** do valor estimado.

15.7. O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proponente da proposta de maior preço e as demais em Processo Cidade 360 nº 304/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

15.8. Quando convocado pelo PREGOEIRO(A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

15.10 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.11 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.12 O PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.13 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO(A) igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

15.14 Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.15 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

15.16. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.17. O PREGOEIRO(A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.18 O PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.19. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

15.21 Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

15.22. Aberto o invólucro "documentação" da ME/EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro(a), a contar da intimação para regularização e assinatura do instrumento Contratual Equivalente

15.23 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 15.24, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.24 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora, quando se inicia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o vencedor da Licitação apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens correspondentes aos lotes arrematados, observado os preços máximos constantes do anexo I.

15.25 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

15.26 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

15.27 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.28 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15.29 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote - Serviços

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado **até 3 (três) dias** úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) as petições, originais ou em cópias autenticadas, deverão ser protocoladas junto ao Município de ALTÔNIA, PR, no horário de expediente, cabendo ao Pregoeiro conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com correção dos itens impugnados.

17.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.5 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não terão efeito suspensivo**;

17.6 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

17.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

17.8 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de documento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

17.11 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 164 da Lei 14.133/21.

17.16 **Quando licitante**, a Administração acatará a petição de esclarecimentos, providências ou pedidos de impugnação do ato convocatório de Pregão no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Decreto Federal nº. 3.555/00;

18 RECURSOS:

18.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Altônia e comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

18.6 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.7- Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por LOTE, encaminhando o processo para homologação pela Prefeitura Municipal.

18.8 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

19 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DO CONTRATO:

19.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

19.1.1 - Acompanhar a entrega dos produtos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos e o seu aceite;

19.1.2 - Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

19.1.3 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

19.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

19.1.5 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

20 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

20.1.2 - Interagir com a Prefeitura Municipal, por meio do responsável pela fiscalização do contrato - Departamento de Compras, sempre que surgirem dúvidas;

20.1.3 - A Contratada deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº. da conta para depósito de pagamento da fatura;

20.1.4 - Assinar o Instrumento Contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;

20.1.5 - Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços prestados;

20.1.6 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação dos serviços;

20.1.7 - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município, requerer que ela seja executada às custas do detentor do Contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do Contrato;

20.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega dos produtos;

20.1.9 - Comunicar, à Coordenação de Compras e Contratos, do Município, em até 2 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

20.1.10 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

21 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados de forma parcelada, conforme as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Altônia/PR

20.2 A execução terá início imediato após a notificação do órgão responsável, mediante emissão e recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

21.3 A Contratada é inteiramente responsável pelo fornecimento das ferramentas, materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços,

21.4 O local da execução será no Município de Altônia/PR, em endereços a serem definidos pela Administração Municipal, conforme cada solicitação.

21.5 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e a plena adequação ao interesse público.

21.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo de servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os Processos Cidade 360 nº 304/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

esclarecimentos e informações solicitadas.

21.8 Havendo rejeição dos serviços prestados, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Secretaria Responsável, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

21.9 Na impossibilidade de serem novamente entregues os serviços de acordo com o proposto no objeto do Edital, rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, a Licitação será adjudicada em favor do 2º classificado, ficando nesse caso, a 1ª classificada impedida de participar de futuras licitações no Município, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e assim sucessivamente.

22 PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e execução total dos serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026".

22.2 Os pagamentos serão efetuados, em até **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o subitem 19.1.

22.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 22.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

22.4 Não haverá Reajuste de Preços, em hipótese alguma.

22.5 Para o recebimento dos serviços prestados o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

23 DA CONTRATAÇÃO

1 A prestação dos serviços decorrentes desta licitação será formalizados mediante celebração de termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

23.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional e a Receita Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo se a empresa não estiver apta a receber a CND, motivo em que estará impedida de celebrar o contrato

23.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao setor de contratos, no endereço conforme subitem 20.1, para assinar o termo de contrato.

23.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, nos termos da Lei Federal 14.133/21, com vistas à celebração da contratação.

23.6 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será celebrado com duração de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Artigo 84 de Lei 14133/2021.

23.7 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

23.8 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

24 DAS SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

a) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

c) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

e) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto na Lei Federal 14.133/21.

24.2 as sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25 RECURSOS FINANCEIROS

25.1 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Disponíveis e compatíveis com o Orçamento disposto LOA.

26. DO PREGOEIRO

26.1º Pregoeiro detém poder de polícia. Na qualidade de servidor público, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.

26.2 - O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.

26.3 - O pregoeiro tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde à Administração Municipal, sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

26.4 - Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, a pregoeira buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.

26.5 - o pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.

26.5.1 - O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

26.6 - O pregoeiro, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.

26.7 DOS RECURSOS:

Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no Art. 4º § XVIII da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município;

27.3 A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação Diário Oficial Eletrônico do Município;

27.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

27.5. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

27.6. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal 14.133/21, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração.

27.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão

27.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.10. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

27.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

27.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

27.14 Integram o presente Edital:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERENCIA.
<u>ANEXO II</u>	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
<u>ANEXO III</u>	Modelo de Proposta Comercial;
<u>ANEXO IV</u>	Carta Credencial;
<u>ANEXO V</u>	Planilha de dados para preenchimento do contrato
<u>ANEXO VI</u>	Declaração de Enquadramento como ME/EPP
<u>ANEXO VII</u>	Declaração Unificada
<u>ANEXO VIII</u>	Minuta da Ata

ALTÔNIA,PR, 03 de março de 2026.

DIEGO JARDIM PREGO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura e PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencado.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão () Eletrônico (X) Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra a utilização da forma eletrônica (art. 17, §2º), admite-se excepcionalmente a forma presencial, desde que devidamente motivada e demonstrado que não haverá prejuízo à competitividade.

A opção pela forma presencial fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Realidade do Mercado Local

A prestação de serviços de pedreiro, por diária, é predominantemente executada por:

- Microempreendedores Individuais (MEI);
- Pequenos prestadores locais;
- Profissionais com baixa estrutura administrativa.

Verifica-se que parcela significativa desses profissionais possui:

- Dificuldade de acesso a plataformas eletrônicas;
- Limitação tecnológica;
- Baixa familiaridade com sistemas digitais de disputa.

A adoção exclusiva do meio eletrônico pode restringir a competitividade, afastando potenciais interessados locais.

b) Ampliação da Competitividade

A forma presencial:

- Facilita a participação de pequenos prestadores;
- Amplia a concorrência efetiva;
- Atende ao princípio do desenvolvimento local (art. 11, IV, da Lei 14.133/2021);
- Observa o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

c) Interesse Público e Eficiência

O objeto possui valor unitário reduzido e execução local imediata, não demandando complexidade operacional que justifique necessariamente a forma eletrônica.

A realização presencial:

- Não compromete a economicidade;
- Não restringe a competição;
- Permite maior acesso dos interessados locais;
- Atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Da Conformidade Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

A presente justificativa atende ao disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação expressa para a adoção da forma presencial.

Fica demonstrado que:

- O objeto é serviço comum;
- O julgamento será pelo menor preço;
- A forma presencial amplia a competitividade local;
- Não há prejuízo à isonomia ou à transparência;
- A escolha está devidamente motivada no processo administrativo.

Município de Altônia também encontra amparo Legal na Lei Federal 14.133/2021, conforme transcrito a seguir:
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a adoção da modalidade Pregão Presencial para contratação de diárias de pedreiro, por se tratar de serviço comum, de execução local, cuja forma presencial:

- Amplia a competitividade;
- Favorece a participação de pequenos prestadores;
- Atende ao interesse público;
- Observa os princípios da legalidade, eficiência e desenvolvimento local.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro (servente), por diária de 08 (oito) horas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e demais serviços correlatos nas edificações e espaços públicos do Município de Altônia-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1:

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	200	Diária	Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para execução de diversos serviços.	R\$ 227,96	R\$ 45.592,00
2	200	Diária	Prestação de serviço de mão de obra de auxiliar de pedreiro para execução de diversos serviços.	R\$ 124,15	R\$ 24.830,00
Total					R\$ 70.422,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da presente contratação encontra-se na constatação de que a Administração Municipal carece de mão de obra própria suficiente para atender de forma contínua, tempestiva e eficiente às demandas de manutenção, conservação e execução de pequenas obras em prédios e estruturas públicas. A realidade administrativa demonstra que, sem a disponibilização adequada de pedreiros e serventes de pedreiro, não é possível garantir a preservação dos bens públicos e a manutenção da infraestrutura municipal em condições adequadas de uso, o que compromete diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade.

A necessidade de contratação decorre, portanto, da obrigação legal e constitucional do Município de assegurar condições adequadas para a oferta de serviços públicos de qualidade, garantindo a integridade dos equipamentos e espaços públicos destinados ao atendimento da população. A ausência de profissionais especializados acarreta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

atrasos, acúmulo de demandas reprimidas e risco de paralisação de atividades essenciais, como as desenvolvidas em escolas, unidades de saúde e demais prédios municipais.

Além disso, a adoção do modelo de registro de preços para a contratação de mão de obra por diária revela-se a alternativa mais eficaz e vantajosa, pois permite ao Município dispor de profissionais qualificados conforme a real necessidade, evitando a ociosidade da mão de obra e assegurando economicidade na aplicação dos recursos públicos. Esse modelo garante também maior flexibilidade e celeridade na resposta a situações emergenciais, sem que seja necessário instaurar novos procedimentos licitatórios para cada demanda.

Dessa forma, a fundamentação e descrição da necessidade evidenciam que a contratação ora proposta não apenas atende ao interesse público imediato, mas também se alinha aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura municipal e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população..

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente (auxiliar de pedreiro), por diária de 08 (oito) horas, mediante Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas contínuas e eventuais de manutenção predial, pequenos reparos e intervenções corretivas e preventivas nas edificações e espaços públicos do Município de Altônia-PR. Trata-se de solução estruturada para assegurar disponibilidade organizada e célere de profissionais qualificados, permitindo que a Administração acione os serviços conforme a necessidade concreta das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços abrangerá atividades típicas da construção civil leve e da manutenção urbana, incluindo, entre outras, reparos em alvenaria, recomposição de reboco, assentamento e substituição de pisos e revestimentos, execução e recuperação de calçadas, meio-fio e muros, pequenos serviços de concretagem, manutenção de galerias pluviais, adequações internas em prédios públicos e demais intervenções correlatas de pequeno porte. Os serviços serão executados mediante ordem de serviço formal expedida pela Administração, nos locais previamente indicados, respeitando a jornada diária estabelecida e as orientações técnicas da fiscalização designada.

A solução contempla a formalização de ata de registro de preços com vigência determinada, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. O modelo adotado assegura previsibilidade dos valores unitários, racionalização dos procedimentos administrativos e maior agilidade na execução das demandas, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada intervenção específica de pequeno vulto.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, regularmente vinculados e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, bem como cumprir as normas técnicas aplicáveis e as regras de segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução das atividades. Caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando a conformidade com as especificações estabelecidas e com as boas práticas da construção civil.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e administrativamente eficiente para atender às demandas de manutenção predial e urbana do Município de Altônia-PR, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e a gestão responsável dos recursos públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo. O valor estimado da contratação é de R\$ 70.422,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Seguem ANEXO pesquisa de preços

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da ata deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DO REAJUSTE.

- 11.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021 **DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- 12.2.1** No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.4** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - Cartão CNPJ (atualizado)**
- 12.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.8** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Sérgio Gomes Varjão
- 13.2. Da Fiscalização do Contrato: será atribuída a Josiane Galeti.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos, operacionais e administrativos indispensáveis à adequada prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro e servente, por diária de 08 (oito) horas, mediante Sistema de Registro de Preços, garantindo a plena execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Como requisito jurídico essencial, a empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de construção civil, manutenção predial ou atividades correlatas. Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mantendo válidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, as certidões exigidas pela legislação vigente. A manutenção das condições de habilitação constitui requisito permanente para a execução contratual.

No aspecto técnico, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, demonstrando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

experiência anterior na execução de serviços de mão de obra de pedreiro e/ou servente. Os profissionais disponibilizados deverão possuir experiência comprovada na função, estando aptos à execução de serviços de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e revestimentos, manutenção de estruturas simples e demais intervenções de pequeno porte típicas da manutenção predial e urbana.

Como requisito operacional, a contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, disponibilizando os profissionais no local indicado, pelo período correspondente à diária contratada, respeitando a jornada de 08 (oito) horas. Os trabalhadores deverão se apresentar devidamente identificados, com postura adequada e munidos dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Caberá à contratada assegurar a organização do local de trabalho, a limpeza ao término das atividades e a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados.

No tocante à legislação trabalhista e à segurança do trabalho, a contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais deveres decorrentes da relação de trabalho, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município de Altônia-PR. Deverá, ainda, cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades de construção civil, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adotando todas as medidas preventivas para evitar acidentes e riscos à integridade física dos trabalhadores e de terceiros.

Adicionalmente, a contratação observará as regras próprias do Sistema de Registro de Preços, não havendo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados, mas apenas a possibilidade de futuras contratações conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. A empresa registrada deverá manter os preços ofertados durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, assegurando estabilidade contratual e previsibilidade para a Administração.

Assim, os requisitos estabelecidos mostram-se adequados, proporcionais e suficientes para garantir a execução eficiente, segura e regular dos serviços pretendidos, resguardando o interesse público e assegurando conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do SERVIÇO, optou-se pelo **não parcelamento**, sendo que no processo **será realizado por Lote**.

Considerando a natureza complementar e interdependente dos serviços de pedreiro e auxiliar de serviços gerais, justifica-se a realização da licitação em lote único, uma vez que a atuação conjunta e coordenada desses profissionais é essencial para a execução eficiente das atividades demandadas pelas Secretarias Municipais de Altônia.

A divisão em lotes separados poderia comprometer a sinergia operacional necessária entre o pedreiro e seu auxiliar, já que suas funções são intrinsecamente relacionadas: enquanto o pedreiro executa serviços especializados de alvenaria e reparos, o auxiliar presta suporte logístico, prepara materiais e auxilia na organização do ambiente de trabalho. A contratação de empresas distintas para cada função geraria descoordenação de processos, aumento de custos operacionais e dificuldades na gestão contratual, uma vez que a ausência de um dos profissionais impactaria diretamente a produtividade do outro.

Além disso, a licitação em lote único otimiza a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, permitindo que a administração pública interfira com apenas um contratado, simplificando a gestão de prazos, qualidade e cumprimento das obrigações. Do ponto de vista econômico, essa modalidade também é mais vantajosa, pois atrai propostas mais competitivas de empresas já estruturadas para fornecer a dupla de profissionais, evitando sobrepreço decorrente da fragmentação da contratação.

Outro aspecto relevante é a garantia de continuidade dos serviços, já que a empresa contratada em lote único assume a responsabilidade integral pela disponibilização e substituição imediata de ambos os profissionais, caso necessário. Caso os serviços fossem licitados em lotes distintos, eventuais falhas de uma empresa (como a não substituição do auxiliar) poderiam paralisar as atividades do pedreiro, prejudicando o andamento dos trabalhos.

Por fim, a estratégia em lote único está em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e economicidade (art. 37 da CF/88 e Lei 14.133/2021), pois evita duplicidade de processos licitatórios, reduz custos de gestão e assegura um único ponto de responsabilidade técnica e contratual. Dessa forma, conclui-se que a modalidade em lote único é a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficácia na prestação dos serviços e melhor aplicação dos recursos municipais.

16. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

municipal, nos termos do Decreto Municipal nº xxxxx e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no Município de Altônia/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Altônia/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA, CNPJ Nº 34.789.777/0001-07

ANTONIO MANOEL DA SILVA – ME, CNPJ Nº 45.071.329/0001-81

DTS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 19.519.943/0001-53

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente (auxiliar de pedreiro), por diária correspondente a 08 (oito) horas de trabalho, mediante demandas formalmente encaminhadas pelas Secretarias Municipais do Município de Altônia-PR, observando-se as disposições constantes no edital, no termo de referência, na ata de registro de preços e nos contratos dela decorrentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço específica, na qual constará a identificação do local de execução, a descrição sumária das atividades a serem realizadas, o quantitativo de profissionais necessários e o período estimado de atuação. A contratada deverá disponibilizar os profissionais no local indicado, devidamente uniformizados, identificados e aptos ao desempenho das atividades, respeitando a jornada diária estipulada e as orientações técnicas fornecidas pelo fiscal do contrato. As atividades a serem desempenhadas compreenderão serviços típicos de manutenção predial e urbana de pequeno porte, tais como reparos em alvenaria, recomposição de reboco, assentamento e substituição de pisos e revestimentos, construção e recuperação de calçadas, meio-fio e muros, pequenos serviços de concretagem, manutenção de estruturas simples e demais intervenções correlatas necessárias à conservação dos bens públicos municipais. A execução deverá observar as boas práticas da construção civil, as normas técnicas aplicáveis e as regras de segurança do trabalho. A contratada será responsável pela organização do local de trabalho, devendo manter o ambiente em condições adequadas durante e após a execução dos serviços, promovendo a limpeza e a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados. Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado, ao qual competirá verificar a conformidade dos serviços prestados, a assiduidade e o desempenho dos profissionais disponibilizados, bem como atestar as diárias efetivamente executadas para fins de pagamento. Eventuais falhas, imperfeições ou serviços executados em desacordo com as orientações da Administração deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município. O pagamento será efetuado conforme o quantitativo de diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observando-se os valores registrados em ata e as condições estabelecidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

no instrumento contratual. Não haverá garantia de contratação mínima, uma vez que as convocações dependerão da necessidade efetiva da Administração e da disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura flexibilidade, controle e eficiência na prestação dos serviços, permitindo à Administração atender de maneira célere e organizada às demandas de manutenção predial e urbana, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços municipais, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

1.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.7. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.8. O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.10. O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprezadas, o fiscal ato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

1.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

1.15. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.16. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.17. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.18. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

1.19. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.20. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Disponibilizar pedreiros capacitados, com experiência mínima de 2 anos;

Garantir o fornecimento de EPIs e ferramentas básicas;

Executar os serviços conforme orientação da fiscalização;

Substituir imediatamente o profissional, caso solicitado;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter a regularidade fiscal e trabalhista da empresa durante toda a vigência do contrato.

Cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e eficiência na prestação dos serviços contratados.

O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá resultar em penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas ou até mesmo rescisão contratual.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Altônia-PR, 13 de fevereiro de 2026

Sergio Gomes Varjão
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Josiane Galeti
Responsável pela Elaboração do TR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Altônia, PR.

Pregão Presencial nº. 006/2026

A empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão acima mencionado.

_____, PR ____/____/_____

Nome do Representante Legal
CPF/RG e Função

(Papel timbrado da Empresa ou com carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa ou com carimbo do CNPJ)

(MODELO CARTA PROPOSTA)

.....-Pr,/...../.....

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à _____ da cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 006/2026, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Quant	UND	Material	Marca	V. Unit.	V. total
Valor total do objeto						

01-Valor Por extenso;

02-A entrega do(s) Produtos(s) será conforme solicitação ;

03-Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

04-Prazo de validade da proposta: dias;

Ao apresentar esta Proposta de Preços declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e em seus Anexos.

....., PR. / /

Nome do Representante Legal

CPF/RG e Função

(carimbo do CNPJ, nome, assinatura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL COM O LOGOTIPO DO LICITANTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Comissão Municipal de Licitações do Município de Altônia-PR, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2026** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

♦ **A FIRMA DO MANDANTE DEVE SER RECONHECIDA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2026

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa Para Assinatura do Contrato

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº..... sediada,
(Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de- _____

Nome do Representante Legal
CPF/RG e Função

Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

(carimbo do CNPJ, nome, assinatura do proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

ANEXO – III

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **Altônia**, Estado do Paraná

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (PRESENCIAL) nº **006/2026** do Município de **Altônia**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº **006/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (PRESENCIAL) nº **006/2026** do Município de **Altônia**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 REF. PREGÃO PRESENCIAL ____/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026

Aos ____ dias do mês de ____ o de 2026, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços ____/2026 – PMA modalidade Pregão Presencial ____/2026, pelo Decreto ____/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia ____, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, disposto no Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do CPF nº 069.595.959-68, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: XXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado do Paraná, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, residente na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de filtros e óleos lubrificantes para manutenção da frota pertencente ,a Prefeitura Municipal de Altonia

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão ____/2026– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº ____/2026 – PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial ____/2026– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 14.133/2021.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão ____/2026 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Diego Jardim Pergo, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.